

	Estado do Rio Grande do Sul	Página: 01/026
	PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO SOL	Data Expedição: 27.01.2017
UCSCI – Unidade Central do Sistema de Controle Interno		EXERCÍCIO DE 2016
Relatório e Parecer – Geral – (Executivo)		
BASE LEGAL:	Nos termos dos art. 74 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e, nos termos do disposto no art. 113, inciso I, letra "b" da Resolução nº 544, de 21 de junho de 2000, do Tribunal de Contas do Estado, e demais alterações e tendo em vista a Lei Municipal nº 596/2006, de 01 de junho de 2006 e suas alterações, que institui o Sistema de Controle Interno no Município, e dá outras providências e o Decreto nº 2.183/2016, de 05 de setembro de 2016, que dispõe sobre o Regimento Interno do Sistema de Controle Interno, e dá outras providências.	

**RELATÓRIO E PARECER DO CONTROLE INTERNO
SOBRE AS CONTAS DOS PODER EXECUTIVO
EXERCÍCIO DE 2016**

Na qualidade de responsáveis pelo órgão de Controle Interno do Município de Vale do Sol-RS, apresentamos o Relatório e Parecer sobre as contas do Poder Executivo, relativos ao exercício de 2016, em conformidade com o previsto no art. 74 da Constituição Federal, artigo 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e, nos termos do disposto no art. 2º, inciso III, letra "b" da resolução nº 1052, de 09 de dezembro de 2015, do Tribunal de Contas do Estado.

1. Destaca-se, inicialmente, que o órgão de Controle Interno do Município foi instituído pela Lei Municipal nº 596, de 01 de junho de 2006, com alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 1.099/12, de 14 de março de 2012 e pela Lei nº 1.432/16, de 03 de agosto de 2016.

2. A Unidade Central de Sistema de Controle Interno desenvolveu suas atividades através da orientação e prestação de informações visando o pleno atendimento das normas legais. Basicamente o Controle Interno atuou através da sistemática de informar e fazer recomendações administrativas através de relatórios, visando sanar inconformidades ou deficiências administrativas detectadas. De toda verificação realizada pelo Controle Interno foram emitidos relatórios e recomendações e enviadas ao Prefeito Municipal e às Unidades Administrativas. As recomendações visaram sanar as irregularidades ou deficiências administrativas detectadas.



	Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO SOL UCSCI – Unidade Central do Sistema de Controle Interno	Página: 02/026 Data Expedição: 27.01.2017
	EXERCÍCIO DE 2016	
Relatório e Parecer – Geral – (Executivo)		
BASE LEGAL:	Nos termos dos art. 74 da Constituição Federal, art.59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e, nos termos do disposto no art. 113, inciso I, letra "b" da Resolução nº 544, de 21 de junho de 2000, do Tribunal de Contas do Estado, e demais alterações e tendo em vista a Lei Municipal n.º 596/2006, de 01 de junho de 2006 e suas alterações, que institui o Sistema de Controle Interno no Município, e dá outras providências e o Decreto nº 2.183/2016, de 05 de setembro de 2016, que dispõe sobre o Regimento Interno do Sistema de Controle Interno, e dá outras providências.	

Entre as recomendações feitas, salientam-se as seguintes:

ORIENTAÇÃO Nº 01/2016- Sobre a regulamentação da observância da Ordem Cronológica de pagamentos.

ORIENTAÇÃO Nº 02/2016- Sobre a Concessão de Uso de bens públicos no ano em que se realizar eleição.

RECOMENDAÇÃO Nº 001/2016- Sobre a proibição de distribuição de valores no ano em que se realiza a eleição.

RECOMENDAÇÃO Nº 002/2016- Sobre a aprovação de Loteamento em desacordo ao Plano Diretor do Município.

MEMORANDO Nº 001/2016- Sobre a regulamentação da compensação de horas extras e a criação do banco de horas.

INFORMAÇÃO Nº 001/16- Sobre a restituição de salário de servidor que se licenciou para concorrer a vereador e não concorreu, retomando ao trabalho um mês após o início da licença.

OFÍCIO Nº 001/16- Solicitando informações sobre o não atendimento pelas farmácias do Município, das exigências impostas pela Lei Complementar Municipal nº 33, de 31 de março de 2015, no que se refere ao plantão das farmácias.

À vista de tais recomendações, o Chefe do poder Executivo adotou as providências para correção de atos e procedimentos.

3. Ressalta-se que a correção dos procedimentos se encontram em fase de execução, sendo que muitas das recomendações já foram cumpridas: Regulamentação da compensação de horas extras e a criação de banco de horas. Ressalte-se que há disposição

9 e

 Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO SOL UCSCI – Unidade Central do Sistema de Controle Interno	Página: 03/026 Data Expedição: 27.01.2017
	EXERCÍCIO DE 2016

Relatório e Parecer – Geral – (Executivo)	
BASE LEGAL:	Nos termos dos art. 74 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e, nos termos do disposto no art. 113, inciso I, letra "b" da Resolução nº 544, de 21 de junho de 2000, do Tribunal de Contas do Estado, e demais alterações e tendo em vista a Lei Municipal n.º 596/2006, de 01 de junho de 2006 e suas alterações, que institui o Sistema de Controle Interno no Município, e dá outras providências e o Decreto nº 2.183/2016, de 05 de setembro de 2016, que dispõe sobre o Regimento Interno do Sistema de Controle Interno, e dá outras providências.

da Administração para o aperfeiçoamento dos métodos de trabalho em busca de atuação balizada sempre pelos princípios que regem a Administração Pública (CF, art. 37).

4. Na sequência, iremos discorrer resumidamente sobre as principais atividades desenvolvidas pela Unidade Central de Controle Interno durante o exercício de 2016.

5. No tocante ao atendimento dos limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em restos a pagar, cabem as seguintes considerações:

a) OPERAÇÕES DE CRÉDITO:

O Município realizou Operação de Crédito no exercício econômico e financeiro de 2016 na importância total de R\$ 337.390,03 (trezentos e trinta e sete mil, trezentos e noventa reais e três centavos).

Para fins de verificação do cumprimento dos limites estabelecidos na Resolução n.º 43/2001 do Senado Federal, bem como no artigo 167, inciso III da Constituição Federal elaboramos o seguinte quadro demonstrativo:

Operações de Crédito	Valor	% s/RCL
Receita Corrente Líquida (RCL)	25.263.080,38	100,00
Montante das Operações de Crédito	337.390,03	1,34%
Limite legal cfe art. 7º da Resolução 43/2001	4.042.092,80	16,00%
Limite de alerta cfe art. 59, § 1º, III da LRF0	3.637.883,52	14,40%

Verifica-se pelo acima exposto que o Município atende ao disposto na Resolução n.º 43/2001 do Senado Federal.

b) OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA (A R O):

O Município não realizou qualquer Operação de Crédito através de Antecipação de Receita Orçamentária, no exercício econômico e financeiro de 2016.

9. 0



Relatório e Parecer – Geral – (Executivo)

BASE LEGAL:

Nos termos dos art. 74 da Constituição Federal, art.59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e, nos termos do disposto no art. 113, inciso I, letra "b" da Resolução nº 544, de 21 de junho de 2000, do Tribunal de Contas do Estado, e demais alterações e tendo em vista a Lei Municipal n.º 596/2006, de 01 de junho de 2006 e suas alterações, que Institui o Sistema de Controle Interno no Município, e dá outras providências e o Decreto nº 2.183/2016, de 05 de setembro de 2016, que dispõe sobre o Regimento Interno do Sistema de Controle Interno, e dá outras providências.

c) RESTOS A PAGAR E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:

Quanto aos restos a pagar, verificou-se o seguinte: o balancete da despesa emitido em 31/12/2016 revela que o total de empenhos a pagar é de R\$ 3.515.637,44 (três milhões, quinhentos e quinze mil, seiscentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos), sendo R\$ 426.535,33 (quatrocentos e vinte e seis mil, quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e três centavos) de empenhos processados e R\$ 3.089.102,11 (três milhões, oitenta e nove mil, cento e dois reais e onze centavos) de empenhos não processados. Confrontando-se tais empenhos com as disponibilidades de caixa verificada em 31/12/2016 e respeitada as fontes de recursos correspondentes, temos o seguinte quadro:

RECURSO	Disponibi- lidades	Restos a Pagar	Saldo
0001-Livre	1.511.486,71	05.601,87	1.105.884,84
0020-MDE	143.822,75	24.491,61	119.331,14
0031- FUNDEB	175.569,31	112.901,59	62.667,72
0040-ASPS	171.918,42	163.779,35	8.139,07
1001-Transporte Escolar (Estado)	188,78	0,00	188,78
1004-CIDE-Contr.Interv. Domin.Econ.	10.872,04	6.691,20	4.180,84
1007-Salário Educação	1.934,67	0,00	1.934,67
1008-PNATE Progr.Nac.Transp.Esc.	22,34	0,00	22,34
1009-PNAE Merenda Escolar (União)	8.363,87	0,00	8.363,87
1014-Reabilitação de PDDs (PTMC)	714,53	0,00	714,53
1019-Bolsa Família - IGD	14.935,35	35,00	14.900,35
1021-FUNDICA –Fundo Mun.Dir. Crian.	1.084,21	0,00	1.084,21
1028-Alienação Bens Próprio	79.500,82	44.715,97	34.784,85
1031-PAIF	22.754,74	0,00	22.754,74
1045-Multa de Trânsito	253,34	0,00	253,34
1056-Acesso 471 DAER	23.609,40	3.235,73	20.373,67
1063-Pavim. Asfált. R. Walter Lutz 1	113.867,08	98.624,36	15.242,72
1075-IGD SUAS	8.783,15	0,00	8.783,15
1082-FNDE Ônibus Escolar	46.327,61	0,00	46.327,61
1087-Creche-Proinfância –Conv. FNDE	1.234.874,79	997.638,41	237.236,38
1088-PAC2-Pavim. e Qual. Vias Urb.	1.162.609,97	1.162.609,97	0,00
1089-Construção CRAS	81.642,63	0,00	81.642,63

A Q

 Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO SOL UCSCI – Unidade Central do Sistema de Controle Interno	Página:	05/026
	Data Expedição:	27.01.2017
EXERCÍCIO DE 2016		

Relatório e Parecer – Geral – (Executivo)

BASE LEGAL:

Nos termos dos art. 74 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e, nos termos do disposto no art. 113, inciso I, letra "b" da Resolução nº 544, de 21 de junho de 2000, do Tribunal de Contas do Estado, e demais alterações e tendo em vista a Lei Municipal nº 596/2006, de 01 de junho de 2006 e suas alterações, que institui o Sistema de Controle Interno no Município, e dá outras providências e o Decreto nº 2.183/2016, de 05 de setembro de 2016, que dispõe sobre o Regimento Interno do Sistema de Controle Interno, e dá outras providências.

1090-BPC na Escola - PSB	1,19	0,00	1,19
1091-SCFV - Piso Básico Variável	22.429,47	0,00	22.429,47
1092-Aquisição Móveis Escolares	1.164,34	0,00	1.164,34
1093-Rede de Água Linha Bernardino	49.435,47	29.026,59	20.408,88
1098-PNAE - Mais Educação (União)	680,75	0,00	680,75
1100-Quadra Coberta E.M.E.F. Felipe dos Santos.	101.928,57	76.030,60	25.897,97
1102-Proj. Ciran. Musical - Souza Cruz	151.116,91	0,00	151.116,91
1103-Pavim. Asfált. R. Walter Lutz 2	153.622,78	147.650,54	5.972,24
1105-Rede Abastec. Água Zona Rural	39.342,79	20.136,63	19.206,16
1106-Conclusão Ginásio Esportivo	51.244,35	25.113,18	26.131,17
1108-FNDE-Plano de Ações Articul.	94.065,16	66.781,50	27.283,66
4002-Alienação Inden. de bens adquir.	98.789,32	98.704,96	84,36
4011-Incentivo Atenção Básica	84.433,51	2.815,25	81.618,26
4050-Assistência Farmacêutica Básica	11.721,13	6.769,00	4.952,13
4090-PSF Progr.Saúde Família (Estado)	1.721,55	0,00	1.721,55
4292-Aquisição Ambulância	8.423,41	0,00	8.423,41
4295-Reforma de serviços de saúde	2.752,41	0,00	2.752,41
4300-Nota solidária - Proj. Solidariad.	234,36	0,00	234,36
4510-PAB FIXO (UNIÃO)	783,43	0,00	783,43
4520-PSF-Saúde Fam./Escola/NASF	278.999,45	913,61	278.085,84
4530-PACS-Progr. Agentes Com. Saú.	1.351,12	1.351,12	0,00
4540-SAÚDE BUCAL (UNIÃO)	653,86	653,86	0,00
4590-Limite Financ.da Média e Alta	16.275,37	6.559,54	9.715,83
4710-Teto Financeiro Vigil. - PFVPS	11.587,14	0,00	11.587,14
4760-PAB VISA - PVVPS - Estrutur.	39.336,17	0,00	39.336,17
4770- Farmácia Básica Fixa (União)	36.204,04	12.806,00	23.398,04
4929-Academias de Saúde - Constr.	3.431,14	0,00	3.431,14
4931-Aquisição de Equip. Mat. Perm.	6.559,73	0,00	6.559,73
8001-Recurso Extra-Orçamentário	54.872,65	0,00	54.872,65
TOTAL	6.138.297,98	3.515.637,44	2.622.660,54

Obs. Todos os restos a pagar apresentam suficiência financeira, garantindo o pagamento da dívida em 31.12.2016.

A Q

	Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO SOL UCSCI – Unidade Central do Sistema de Controle Interno	Página: 06/026 Data Expedição: 27.01.2017
	EXERCÍCIO DE 2016	
Relatório e Parecer – Geral – (Executivo)		
BASE LEGAL:	Nos termos dos art. 74 da Constituição Federal, art.59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e, nos termos do disposto no art. 113, inciso I, letra "b" da Resolução nº 544, de 21 de junho de 2000, do Tribunal de Contas do Estado, e demais alterações e tendo em vista a Lei Municipal n.º 596/2006, de 01 de junho de 2006 e suas alterações, que Institui o Sistema de Controle Interno no Município, e dá outras providências e o Decreto nº 2.183/2016, de 05 de setembro de 2016, que dispõe sobre o Regimento Interno do Sistema de Controle Interno, e dá outras providências.	

6. Na apuração das despesas totais com pessoal, de que tratam os arts. 18 a 23 da Lei Complementar nº 101/2000, cabem as seguintes considerações:

DESPESA COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

Receita Corrente Líquida (RCL)	25.263.080,38
Despesas com Pessoal nos últimos 12 meses	12.203.376,72=48,31% s/RCL
Limite de alerta - artigo 59, § 1º, II da LRF	12.277.857,06=48,60% s/RCL
Limite prudencial - artigo 22, § único da LRF	12.959.960,23=51,30% s/RCL
Limite legal - artigo 20, III, "b" da LRF	13.642.063,41=54,00% s/RCL

Verifica-se que o limite de despesa com pessoal no exercício de 2016, ficou um pouco abaixo do limite de alerta conforme inciso II do art.59 da Lei Complementar nº 101/2000.

DÍVIDA CONSOLIDADA

7. A dívida consolidada líquida do Município apresentou a seguinte posição em 31/12/2016, a qual atende ao disposto na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal:

Receita Corrente Líquida RCL	25.263.080,38
Dívida Consolidada	
(+) Disponibilidades	7.701.951,05
(-) Obrigações financeiras (exceto do RPPS)	1.235.614,28
= Total AC+ ARLP – Obrigações Financeiras	6.466.336,77
(=) Dívida Consolidada Líquida	0,00
Limite de emissão de alerta cfe. art. 59, § 1º, III da LRF	27.284.126,81 = 108%
Limite legal cfe. art. 3º, II da Resolução 40/2001	30.315.696,45 = 120%

	Estado do Rio Grande do Sul	Página: 07/026
	PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO SOL	Data Expedição: 27.01.2017
UCSCI – Unidade Central do Sistema de Controle Interno		EXERCÍCIO DE 2016
Relatório e Parecer – Geral – (Executivo)		
BASE LEGAL:	Nos termos dos art. 74 da Constituição Federal, art.59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e, nos termos do disposto no art. 113, inciso I, letra "b" da Resolução nº 544, de 21 de junho de 2000, do Tribunal de Contas do Estado, e demais alterações e tendo em vista a Lei Municipal nº 596/2006, de 01 de junho de 2006 e suas alterações, que institui o Sistema de Controle Interno no Município, e dá outras providências e o Decreto nº 2.183/2016, de 05 de setembro de 2016, que dispõe sobre o Regimento Interno do Sistema de Controle Interno, e dá outras providências.	

ALIENAÇÃO DE BENS

No exercício econômico e financeiro de 2016 houve alienação de bens integrantes do Ativo Permanente, no total de R\$ 87.950,00 (oitenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais):

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9. Em análise mais detalhada das operações financeiras e orçamentárias realizadas pela Contadoria no exercício de 2016, observamos, em relação ao disposto no Capítulo II, do Título IX da Lei Federal nº 4.320/64, que todas foram escrituradas em conformidade com as normas previstas e com observância dos princípios fundamentais de contabilidade, aplicáveis à espécie, pois:

a) A despesa orçamentária conteve-se no limite dos créditos votados e em nenhum momento, durante a execução, excedeu o montante autorizado, sendo autorizados os seguintes créditos especiais:

Despesa Fixada		31.178.867,57
Créditos Suplementares	5.833.647,43	
(-) Reduções	2.595.137,57	
Créditos Especiais	141.322,75	
Subtotal		3.379.832,61
Total da Despesa Autorizada		34.558.700,18

b) Os gastos efetuados guardaram conformidade com a classificação funcional-programática da Lei Federal nº 4.320/64 e Portarias Ministeriais.

 Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO SOL UCSCT – Unidade Central do Sistema de Controle Interno	Página: 08/026 Data Expedição: 27.01.2017
	EXERCÍCIO DE 2016

Relatório e Parecer – Geral – (Executivo)	
BASE LEGAL:	Nos termos dos art. 74 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e, nos termos do disposto no art. 113, inciso I, letra "b" da Resolução nº 544, de 21 de junho de 2000, do Tribunal de Contas do Estado, e demais alterações e tendo em vista a Lei Municipal nº 596/2006, de 01 de junho de 2006 e sua alterações, que institui o Sistema de Controle Interno no Município, e dá outras providências e o Decreto nº 2.183/2016, de 05 de setembro de 2016, que dispõe sobre o Regimento Interno do Sistema de Controle Interno, e dá outras providências.

c) Houve correção quanto à classificação econômica da despesa (Anexo 01 da Lei Federal nº 4.320/64 e Portarias Ministeriais).

d) Ficou caracterizada a observância das fases da despesa estabelecidas nos arts. 60, 63 e 64 da Lei Federal nº 4.320/64.

e) As Notas de Empenho e Ordens de Pagamento estão acompanhadas de documentação comprobatória hábil (notas fiscais, recibos, faturas, conhecimentos, etc.), nos termos da legislação vigente.

f) No exame da documentação relativa às Prestações de Contas de Adiantamentos, constatamos que há Lei Municipal de Adiantamentos.

g) Os bens móveis e imóveis adquiridos no exercício econômico e financeiro de 2016 foram contabilizados nas contas patrimoniais respectivas.

h) No controle contábil das operações financeiras extra-orçamentárias, nenhuma irregularidade foi constatada.

i) Analisando-se os créditos adicionais abertos no exercício, observa-se a existência de autorização legal para a abertura bem como a existência dos recursos indicados para a sua cobertura, conforme o prescrito no Art. 43 da Lei 4.320/64, no exercício de 2016.

DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS

Analisando-se os principais demonstrativos financeiros que compõem o Balanço Geral do Município, especificamente o Balanço Financeiro (anexo 13), Balanço Patrimonial (anexo 14) e a Demonstração das Variações Patrimoniais (anexo 15), verificou-se o atendimento das normas legais vigentes, mediante a aplicação dos seguintes testes de consistência e relação de saldo contábil.

 Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO SOL UCSCI – Unidade Central do Sistema de Controle Interno	Página: 09/026 Data Expedição: 27.01.2017
	EXERCÍCIO DE 2016

Relatório e Parecer – Geral – (Executivo)	
BASE LEGAL:	Nos termos dos art. 74 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e, nos termos do disposto no art. 113, inciso I, letra "b" da Resolução nº 544, de 21 de junho de 2000, do Tribunal de Contas do Estado, e demais alterações e tendo em vista a Lei Municipal nº 596/2006, de 01 de junho de 2006 e suas alterações, que institui o Sistema de Controle Interno no Município, e dá outras providências e o Decreto nº 2.183/2016, de 05 de setembro de 2016, que dispõe sobre o Regimento Interno do Sistema de Controle Interno, e dá outras providências.

Balanco Financeiro: verificou-se a consistência das informações, comparando-se os dados constantes no demonstrativo com os saldos do balancete de verificação contábil de 31/12/2016, mediante a aplicação do seguinte teste:

Saldo anterior do ativo disponível (caixa e bancos)	25.410.098,83
(+) Receita orçamentária realizada	36.127.526,99
(+) Receita Extra- Orçamentária	6.890.297,88
(+) Transferência de conta Financeira de outra entidade	931.110,87
(-) Despesa orçamentária realizada (empenhada)	29.009.124,53
(-) Despesa Extra- Orçamentária	8.590.401,94
(-) Transferência de conta Financeira de outra entidade	931.110,87
(=) Saldos das disponibilidades em 31/12 (caixa e bancos)	30.628.397,03
Obs: Compõe este total o saldo do RPPS no valor de	26.593.834,85

Fonte : Anexo 13 – Lei 4320/64

Demonstração das Variações Patrimoniais: a consistência da apuração do resultado do exercício foi verificada mediante a extração dos dados do balancete de verificação contábil de 31/12/2016, conjugados com a movimentação da Receita, Variações, Despesa Orçamentária e Mutações. O resultado encontrado coincide com aquele constante no Demonstrativo das Variações Patrimoniais, demonstrando a consistência das informações contábeis.

Receita orçamentária realizada	33.368.004,78
(+) Variações ativas resultantes da execução orçamentária	4.502.902,51
(+) Variações ativas independentes da execução orçamentária	226.201,32
(-) Despesa orçamentária realizada (empenhada)	29.143.329,95
(-) Variações passivas resultantes da execução orçamentária	78.956,12
(-) Variações passivas independentes da execução orçamentária	3.634.695,78
(=) Resultado do exercício (Superávit)	5.240.126,78

O resultado encontrado coincide com aquele constante do Demonstrativo das Variações Patrimoniais (anexo 15), demonstrando a consistência das informações contábeis.

	Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO SOL UCSCI – Unidade Central do Sistema de Controle Interno	Página: 010/026 Data Expedição: 27.01.2017
	EXERCÍCIO DE 2016	
Relatório e Parecer – Geral – (Executivo)		
BASE LEGAL:	Nos termos dos art. 74 da Constituição Federal, art.59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e, nos termos do disposto no art. 113, inciso I, letra "b" da Resolução nº 544, de 21 de junho de 2000, do Tribunal de Contas do Estado, e demais alterações e tendo em vista a Lei Municipal n.º 596/2006, de 01 de junho de 2006 e suas alterações, que institui o Sistema de Controle Interno no Município, e dá outras providências e o Decreto nº 2.183/2016, de 05 de setembro de 2016, que dispõe sobre o Regimento Interno do Sistema de Controle Interno, e dá outras providências.	

Balanco Patrimonial: para fins de verificação da consistência das informações constantes do demonstrativo foi verificado mediante a consistência dos valores do encerramento do exercício e a situação patrimonial encontrada.

BALANÇO PATRIMONIAL

Ativo Financeiro	33.410.104,19
Ativo Permanente	25.188.601,84
TOTAL ATIVO	58.576.706,03
Passivo Financeiro	1.564.660,49
Passivo Permanente	21.452.197,37
Passivo Real	23.016.857,86
Saldo Patrimonial	35.559.848,17
TOTAL PASSIVO	58.575.706,03

Obs: No Passivo Permanente está incluído provisões matemáticas previdenciárias no valor de R\$ 21.125.409,37.

Tal informação coincide com o Saldo Patrimonial constante do Balanço Patrimonial, demonstrando a consistência das informações. Anexo 14

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

TÍTULOS	SALDO INICIAL	DÉBITOS	CRÉDITOS	SALDO FINAL
Empréstimo Caixa/RS				
Equip. BADESUL	104.792,33	117.303,44	339.299,11	326.788,00
TOTAL	104.792,33	117.303,44	339.299,11	326.788,00

 Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO SOL UCSCI – Unidade Central do Sistema de Controle Interno	Página: 011/026 Data Expedição: 27.01.2017
	EXERCÍCIO DE 2016

Relatório e Parecer – Geral – (Executivo)	
BASE LEGAL:	Nos termos dos art. 74 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e, nos termos do disposto no art. 113, inciso I, letra "b" da Resolução nº 544, de 21 de junho de 2000, do Tribunal de Contas do Estado, e demais alterações e tendo em vista a Lei Municipal nº 596/2006, de 01 de junho de 2006 e suas alterações, que institui o Sistema de Controle Interno no Município, e dá outras providências e o Decreto nº 2.183/2016, de 05 de setembro de 2016, que dispõe sobre o Regimento Interno do Sistema de Controle Interno, e dá outras providências.

COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA:

Em relação a esse item de verificação compulsória ponderamos que foram avaliadas as providências tomadas pela administração para receber as receitas não recolhidas, no prazo de vencimento. Também foi analisada a adequação dos registros contábeis atinentes à dívida ativa, principalmente quanto ao destaque dos créditos realizáveis a longo e a curto prazo e a provisão para perdas na dívida ativa.

Restou evidenciado o que segue:

a) A análise amostral realizada em 2016, revelou que os termos de inscrição em dívida ativa possuem os requisitos constantes no art. 2º, §5º, da Lei Federal nº 6.830/80 e art. 202 do Código Tributário Nacional;

b) Estão inscritos em dívida ativa todos os créditos tributários e não tributários lançados e não arrecadados pelo Município, em cumprimento ao disposto no art. 39, § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, sendo que a Administração Municipal, através do setor de Arrecadação e Procuradoria Jurídica efetivamente, efetua a cobrança da dívida ativa, nas esferas administrativa e judicial, como forma de incrementar a arrecadação e evitar a prescrição dos créditos.

EVOLUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA

	2014	2015	2016
Dívida Ativa Tributária	R\$ 105.558,35	R\$ 111.005,50	R\$ 129.083,15
Dívida Ativa Não Tributária	R\$ 874.368,55	R\$ 822.450,38	R\$ 808.874,73

4 10

	Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO SOL UCSCI – Unidade Central do Sistema de Controle Interno	Página: 012/026 Data Expedição: 27.01.2017
	EXERCÍCIO DE 2016	
Relatório e Parecer – Geral – (Executivo)		
BASE LEGAL:	Nos termos dos art. 74 da Constituição Federal, art.59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e, nos termos do disposto no art. 113, inciso I, letra "b" da Resolução nº 544, de 21 de junho de 2000, do Tribunal de Contas do Estado, e demais alterações e tendo em vista a Lei Municipal n.º 596/2006, de 01 de junho de 2006 e suas alterações, que institui o Sistema de Controle Interno no Município, e dá outras providências e o Decreto nº 2.183/2016, de 05 de setembro de 2016, que dispõe sobre o Regimento Interno do Sistema de Controle Interno, e dá outras providências.	

o) Atentos ao princípio da moralidade administrativa e ao da legalidade, verificamos que não há, entre os contribuintes inadimplentes do Município, fornecedores/credores regulares da administração e tampouco foram identificadas ocorrências de baixas de valores inscritos em dívida ativa sem o devido amparo legal, sendo que não houve a remissão de créditos tributários no exercício de 2016.

LANÇAMENTO E COBRANÇA DE TODOS OS TRIBUTOS DE COMPETÊNCIA MUNICIPAL:

Visando verificar a competência do Município quanto à efetiva instituição e cobrança dos tributos de competência municipal, o Controle Interno auditou os procedimentos relativos à constituição, cobrança e controle dos créditos tributários e não tributários do Município donde se extrai que:

a) Existe efetiva responsabilidade na gestão fiscal nos estágios de instituição, previsão, arrecadação e efetivo recolhimento dos tributos de competência constitucional do Município, nos termos do artigo 30, inciso III, e artigos 145 e 156 da Constituição da República e art. 11 da Lei Complementar nº 101/2000;

b) A Administração Municipal, através do Setor Jurídico e Departamento de Arrecadação desempenhou ações fiscais no sentido de combate à sonegação, no âmbito da fiscalização das receitas, bem como demonstrou empenho com o objetivo de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, como medidas efetivas para o incremento das receitas tributárias e de contribuições, visando dar cumprimento aos arts. 13 e 58 da Lei Complementar nº 101/2000;

	Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO SOL UCSCI – Unidade Central do Sistema de Controle Interno	Página: 013/026 Data Expedição: 27.01.2017
	EXERCÍCIO DE 2016	

Relatório e Parecer – Geral – (Executivo)	
BASE LEGAL:	Nos termos dos art. 74 da Constituição Federal, art.59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e, nos termos do disposto no art. 113, inciso I, letra "b" da Resolução nº 544, de 21 de junho de 2000, do Tribunal de Contas do Estado, e demais alterações e tendo em vista a Lei Municipal nº 596/2006, de 01 de junho de 2006 e suas alterações, que institui o Sistema de Controle Interno no Município, e dá outras providências e o Decreto nº 2.183/2016, de 05 de setembro de 2016, que dispõe sobre o Regimento Interno do Sistema de Controle Interno, e dá outras providências.

c) Periodicamente, o setor de Arrecadação elabora relatórios gerenciais sobre o comportamento da arrecadação tributária, contendo, inclusive, comentários e dados para tomada de decisão superior, os quais são encaminhados diretamente ao Prefeito Municipal ;

d) A análise amostral de alguns documentos de arrecadação comprovou que a atualização monetária, as multas e os juros de mora aplicáveis aos tributos e demais receitas próprias pagas com atraso são calculados e cobrados de acordo com as disposições do Código Tributário Municipal, inclusive pela rede bancária. Dessa análise amostral também verificou-se que, as guias de arrecadação identificam o nome do pagador, o valor arrecadado, a origem e classificação da receita, e contemplam a data e a assinatura/rubrica do agente responsável pelo recebimento, conforme o disposto no § 1º do art. 55 da Lei nº 4.320/64;

e) Quanto ao IPTU, verificamos que a sua atualização é feita anualmente com relação aos valores através da aplicação da variação do IGP-M/FGV decretado nos meses de agosto dos anos anteriores. Com relação a atualização cadastral física informamos que para obras novas e ampliações é feita inspeção pelo fiscal a cada incidência havendo o devido lançamento cadastral.

f) Em relação ao ISS, verificamos que o cadastro dos prestadores de serviço do Município encontra-se atualizado e apresenta os elementos necessários para a perfeita identificação do contribuinte, informando o ramo de atividade, localização, dados pessoais/estabelecimento, alíquota aplicável, dentre outros. Também, por amostragem, foram verificadas guias de arrecadação, as quais compravam que os valores cobrados de ISSQN encontram-se de acordo com a legislação municipal, atentando, também, para o atendimento do art. 88 do ADCT, acrescentado pela EC nº 37/02, que introduziu a alíquota mínima de 2% para esse tributo e 5% para os cartórios, bancos etc.

	Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO SOL UCSCI – Unidade Central do Sistema de Controle Interno	Página: 014/026 Data Expedição: 27.01.2017
	EXERCÍCIO DE 2016	
Relatório e Parecer – Geral – (Executivo)		
BASE LEGAL:	Nos termos dos art. 74 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e, nos termos do disposto no art. 113, inciso I, letra "b" da Resolução nº 544, de 21 de junho de 2000, do Tribunal de Contas do Estado, e demais alterações e tendo em vista a Lei Municipal nº 596/2006, de 01 de junho de 2006 e suas alterações, que institui o Sistema de Controle Interno no Município, e dá outras providências e o Decreto nº 2.183/2016, de 05 de setembro de 2016, que dispõe sobre o Regimento Interno do Sistema de Controle Interno, e dá outras providências.	

g) Em relação as taxas pelo exercício do poder de polícia (taxa de vistoria, taxa de vigilância sanitária, taxa de aprovação de projetos...) e pela prestação de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ou colocados à disposição dos contribuintes (taxa de coleta de lixo...), foi constatado que foram criadas em lei específica, observada a anterioridade, e que seus valores estão em conformidade com o custo da respectiva atividade administrativa desenvolvida, guardando, assim, a proporcionalidade propugnada pela legislação, conforme CTM.

h) Os relatórios produzidos pela fiscalização e os autos de infração lavrados indicam que a mesma tem atuado sistematicamente, no sentido de detectar novas construções em situação irregular perante o fisco, bem como possíveis irregularidades nas informações prestadas pelos contribuintes do ISS, ou mesmo identificar prestadores de serviço não cadastrados;

i) Não houve a instituição da contribuição para o custeio da iluminação pública, conforme faculta o art. 149-A da Constituição Federal;

EXAME DA EXECUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO:

Visando verificar a execução da folha de pagamento, a Unidade Central de Controle Interno auditou os procedimentos respectivos, por amostragem, de onde se extrai que:

- a) A folha de pagamento é organizada e executada;
- b) Os servidores alocados em cada centro de custo estão devidamente lotados nas respectivas unidades administrativas, inclusive os vinculados à Educação e Saúde;

9

	Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO SOL UCSCI – Unidade Central do Sistema de Controle Interno	Página: 015/026 Data Expedição: 27.01.2017
	EXERCÍCIO DE 2016	
Relatório e Parecer – Geral – (Executivo)		
BASE LEGAL:	Nos termos dos art. 74 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e, nos termos do disposto no art. 113, inciso I, letra "b" da Resolução nº 544, de 21 de junho de 2000, do Tribunal de Contas do Estado, e demais alterações e tendo em vista a Lei Municipal nº 596/2006, de 01 de junho de 2006 e suas alterações, que institui o Sistema de Controle Interno no Município, e dá outras providências e o Decreto nº 2.183/2016, de 05 de setembro de 2016, que dispõe sobre o Regimento Interno do Sistema de Controle Interno, e dá outras providências.	

c) Não há vantagens, cujo direito foi implementado por servidores, pendentes de concessão, como por exemplo adicionais por tempo de serviço, promoções e progressões, adicionais de insalubridade e periculosidade etc.

d) As vantagens funcionais concedidas aos servidores, como por exemplo adicionais por tempo de serviço, promoções e progressões, adicionais de insalubridade e periculosidade, gozo de férias e de licença prêmio etc., ocorreram regularmente e contaram com a emissão e publicação do ato respectivo, bem como com a devida anotação nos registros funcionais;

e) Os documentos essenciais para comprovar o direito às vantagens concedidas aos servidores estão devidamente arquivados;

f) Foram devidamente formalizados atos de aplicação de penalidades (decorrentes de procedimento administrativo regular), como advertências, suspensões e determinações de ressarcimento ao erário, sendo que tais circunstâncias estão sendo devidamente anotadas nos registros funcionais;

g) Foram devidamente instruídos todos os processos de prestação de contas relativos às diárias concedidas, tanto para servidores como para agentes políticos;

h) Foram emitidas e estão arquivadas nas pastas funcionais, devidamente assinadas pelos responsáveis, as efetividades dos servidores, fundamentando inclusive as horas extras pagas ou registradas em banco de horas;

i) Foram assinados pelos servidores e estão devidamente arquivados nas pastas funcionais, os termos de acordo, nos casos em que houve a compensação de horas extras trabalhadas (inclusive nos casos de sujeição dos servidores a regimes de sobreaviso);

j) Houve a entrega anual, e o respectivo arquivamento nas pastas funcionais, da Declaração de Bens e Rendimentos por todos os servidores (efetivos, em comissão e contratados

 Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO SOL UCSCI – Unidade Central do Sistema de Controle Interno	Página: 016/026 Data Expedição: 27.01.2017
	EXERCÍCIO DE 2016

Relatório e Parecer – Geral – (Executivo)	
BASE LEGAL:	Nos termos dos art. 74 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e, nos termos do disposto no art. 113, inciso I, letra "b" da Resolução nº 544, de 21 de junho de 2000, do Tribunal de Contas do Estado, e demais alterações e tendo em vista a Lei Municipal nº 596/2006, de 01 de junho de 2006 e suas alterações, que institui o Sistema de Controle Interno no Município, e dá outras providências e o Decreto nº 2.183/2016, de 05 de setembro de 2016, que dispõe sobre o Regimento Interno do Sistema de Controle Interno, e dá outras providências.

por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público), bem como pelos exercentes de mandato eletivo (Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores);

k) Está em dia e de acordo a legislação local a avaliação do estágio probatório dos servidores, bem como foram emitidas as portarias de declaração de estabilidade, quando for o caso (art. 41 da CR);

l) Está sendo publicada, anualmente, a relação dos subsídios e das remunerações dos cargos e empregos públicos (art. 39, § 6º da CR);

m) Foram corretamente aplicadas as leis de reajuste e de revisão geral dos servidores;

n) Os descontos em folha de pagamento contam com autorização legislativa, autorização do servidor e obedecem ao limite fixado na norma local;

o) Estão regulares as contribuições previdenciárias ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS e ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores – RPPS;

p) Estão regulares os descontos do imposto de renda na fonte (Decreto Federal nº 3.000/1999).

EXAME DA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS:

A gestão da frota municipal, sob a responsabilidade dos Secretários Municipais, que mantém o cadastro das viaturas, em fichas individuais, na qual constam os dados de caracterização do bem, o resumo das informações de consumo de combustível, quilometragem.

	Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO SOL UCSCI – Unidade Central do Sistema de Controle Interno	Página: 017/026 Data Expedição: 27.01.2017
	EXERCÍCIO DE 2016	
Relatório e Parecer – Geral – (Executivo)		
BASE LEGAL:	Nos termos dos art. 74 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e, nos termos do disposto no art. 113, inciso I, letra "b" da Resolução nº 544, de 21 de junho de 2000, do Tribunal de Contas do Estado, e demais alterações e tendo em vista a Lei Municipal nº 596/2006, de 01 de junho de 2006 e suas alterações, que institui o Sistema de Controle Interno no Município, e dá outras providências e o Decreto nº 2.183/2016, de 05 de setembro de 2016, que dispõe sobre o Regimento Interno do Sistema de Controle Interno, e dá outras providências.	

Todos os veículos da frota municipal estão devidamente registrados em nome do Município e com os seus licenciamentos em dia. Existe Livro de Bordo, que é devidamente preenchido pelos motoristas, no qual consta o nome do motorista, data, quilometragem e destino do veículo. Todos os veículos possuem os equipamentos obrigatórios, inclusive os utilizados para o transporte de escolares.

EXAME DO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DOS BENS PATRIMONIAIS:

Relativamente aos bens permanentes, verificou-se que as incorporações, transferências e baixas são registradas no sistema analítico informatizado de controle patrimonial e que existe comunicação tempestiva da movimentação patrimonial.

Quando aos bens são tombados, também está sendo emitido termo de Responsabilidade, dando-se carga ao servidor que o utilizará ou será responsável pela sua guarda, sendo que, por ocasião da transferência de bens entre unidades administrativas existe a emissão de Termo de Transferência.

INVENTÁRIO:

Houve inventário dos bens móveis. O Saldo que se apresenta no balancete, confere com o saldo inventariado.

EXAME DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS E DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS EM VIGOR:

As contratações públicas do Município são realizadas pelo Setor de Licitações, que mantém arquivo cronológico dos processos de licitação e de contratação direta, todos devidamente autuados, protocolados e com as páginas numeradas e rubricadas, iniciados

9

	Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO SOL UCSCI – Unidade Central do Sistema de Controle Interno	Página: 018/026 Data Expedição: 27.01.2017
	EXERCÍCIO DE 2016	
Relatório e Parecer – Geral – (Executivo)		
BASE LEGAL:	Nos termos dos art. 74 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e, nos termos do disposto no art. 113, inciso I, letra "b" da Resolução nº 544, de 21 de junho de 2000, do Tribunal de Contas do Estado, e demais alterações e tendo em vista a Lei Municipal nº 596/2006, de 01 de junho de 2006 e suas alterações, que institui o Sistema de Controle Interno no Município, e dá outras providências e o Decreto nº 2.183/2016, de 05 de setembro de 2016, que dispõe sobre o Regimento Interno do Sistema de Controle Interno, e dá outras providências.	

pelo documento que solicita a contratação, devidamente autorizado pelo ordenador de despesa, seguindo-se com a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa.

Os processos contêm regularmente a documentação de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666/1993, inclusive as atas das sessões públicas e reuniões realizadas pela comissão de licitações, pregoeiro e equipe de apoio e responsáveis pelas dispensas e inexigibilidades de licitação, conforme o caso da modalidade eleita. Todas as minutas de editais e contratos foram verificadas pela assessoria jurídica do Município, processando-se os atos de acordo com as suas orientações.

Quanto às licitações públicas, verifica-se a opção pelas modalidades com valores mais amplos, pregão, que beneficia o Município com a ampliação da publicidade do edital, permitindo a participação de um número maior de interessados no certame.

No que tange à publicidade obrigatória determinadas pela Lei nº 8.666/1993, são cumpridas.

ACOMPANHAMENTO DOS LIMITES DOS GASTOS COM PESSOAL:

Para fins de acompanhamento dos gastos com pessoal do Poder Executivo, a UCCI pautou-se nas disposições da Lei Complementar nº 101/2000, bem como nas orientações traçadas pelo Tribunal de Contas do Estado, através da Instrução Normativa nº 21/2011.

O conceito de despesa com pessoal não depende da natureza do vínculo empregatício e tampouco da avaliação jurídica sobre a legalidade ou não da contratação. Assim, as despesas com servidores, independentemente do regime de trabalho a que estejam

	Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO SOL UCSCT – Unidade Central do Sistema de Controle Interno	Página: 019/026 Data Expedição: 27.01.2017
	EXERCÍCIO DE 2016	
Relatório e Parecer – Geral – (Executivo)		
BASE LEGAL:	Nos termos dos art. 74 da Constituição Federal, art.59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e, nos termos do disposto no art. 113, inciso I, letra "b" da Resolução nº 544, de 21 de junho de 2000, do Tribunal de Contas do Estado, e demais alterações e tendo em vista a Lei Municipal nº 596/2006, de 01 de junho de 2006 e suas alterações, que Institui o Sistema de Controle Interno no Município, e dá outras providências e o Decreto nº 2.183/2016, de 05 de setembro de 2016, que dispõe sobre o Regimento Interno do Sistema de Controle Interno, e dá outras providências.	

submetidos, as contratações por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público (CR, art. 37, IX e Lei 8.745/93), bem como outras que poderão vir a serem contestadas à luz do instituto constitucional do concurso público, devem integrar a despesa total com pessoal e compõem o cálculo do limite de gasto com pessoal para os fins da LRF.

Nesse aspecto temos a referir que:

a) A Lei Municipal nº 690/07, que dispõe sobre a concessão de Auxílio-Alimentação aos servidores, permite afirmar o seu caráter meramente indenizatório, de acordo com o Parecer nº 36/99, do TCE/RS. Nesse sentido verificamos que as despesas correspondentes foram apropriadas na natureza de despesa não computado no cálculo da despesa com pessoal;

b) Quanto aos empenhos da folha de pagamentos, considerando o art. 63 da Lei nº 4.320/64, verificamos que a liquidação dos empenhos relativos à Despesa com Pessoal ocorreu no mesmo mês em que foi efetivada prestação do serviço pelos empregados ou servidores públicos;

GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS;

Em relação à execução do orçamento, nota-se que a Administração Direta, bem como o Poder Legislativo, proferiu a legalidade dos atos que geraram as transferências dos valores retidos e parte patronal, sendo que o FPSM efetuou o acompanhamento mensal de recebimento e lançamento destas receitas, efetuando sua contabilização no decorrer do exercício; em contrapartida cumpriu com ditames contidos nos artigos 11 a 14 da LC 101/2000.

a. e

	Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO SOL UCSCT – Unidade Central do Sistema de Controle Interno	Página: 020/026 Data Expedição: 27.01.2017
	EXERCÍCIO DE 2016	
Relatório e Parecer – Geral – (Executivo)		
BASE LEGAL:	Nos termos dos art. 74 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e, nos termos do disposto no art. 113, inciso I, letra "b" da Resolução nº 544, de 21 de junho de 2000, do Tribunal de Contas do Estado, e demais alterações e tendo em vista a Lei Municipal nº 596/2006, de 01 de junho de 2006 e suas alterações, que institui o Sistema de Controle Interno no Município, e dá outras providências e o Decreto nº 2.183/2016, de 05 de setembro de 2016, que dispõe sobre o Regimento Interno do Sistema de Controle Interno, e dá outras providências.	

No tocante a gestão do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS ratifica-se a documentação elaborada pelo Conselho Municipal de Previdência, destacando-se o que segue:

- a) O Regime está amparado em cálculo atuarial inicial;
- b) O cálculo atuarial é feito a cada exercício;
- c) As alíquotas indicadas pelo cálculo são as que constam na lei municipal;
- d) A cobrança das alíquotas majoradas obedece ao prazo mínimo de 90 dias;
- e) Os percentuais de contribuição do Município e dos segurados – ativos e inativos – obedecem aos limites mínimos e máximos;
- f) As alíquotas de contribuição previdenciária, cota do servidor, incidem sobre a base de cálculo estabelecida em lei;
- g) Os recursos do RPPS são aplicados nos limites definidos pelo Conselho Monetário Nacional;
- h) Os recursos previdenciários não são utilizados para custeio de plano de saúde;
- i) Os recursos previdenciários não são utilizados para empréstimo aos servidores ou ao Município;
- j) Os benefícios garantidos pelo RPPS, salvo os que decorrem da Constituição da República, não são distintos dos garantidos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS;
- k) Regime paga somente os benefícios previdenciários e as despesas administrativas;

	Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO SOL UCSCI – Unidade Central do Sistema de Controle Interno	Página:	821/826
		Data Expedição:	27.01.2017
		EXERCÍCIO DE 2016	
Relatório e Parecer – Geral – (Executivo)			
BASE LEGAL:	Nos termos dos art. 74 da Constituição Federal, art.59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e, nos termos do disposto no art. 113, inciso I, letra "b" da Resolução nº 544, de 21 de junho de 2000, do Tribunal de Contas do Estado, e demais alterações e tendo em vista a Lei Municipal nº 596/2006, de 01 de junho de 2006 e suas alterações, que institui o Sistema de Controle Interno no Município, e dá outras providências e o Decreto nº 2.183/2016, de 05 de setembro de 2016, que dispõe sobre o Regimento Interno do Sistema de Controle Interno, e dá outras providências.		

- l) O pagamento das despesas administrativas contam com autorização e obedecem ao limite legal;
- m) É garantido aos servidores ativos e inativos, amplo acesso às informações do RPPS;
- n) O regime cobre somente servidores ocupantes de cargo efetivo;
- o) A conta do regime é distinta da conta do Município;
- p) Os servidores (ativos e inativos) estão representados nas instâncias ou colegiados do regime;
- q) O Município está recolhendo e repassando os valores ao RPPS, conforme as alíquotas previstas na Lei Municipal;
- r) O RPPS está atendendo todas as exigências do Ministério da Previdência Social – MPS para obtenção do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, que está vigente.
- Registre-se que o Balanço Financeiro foi elaborado nos moldes do Anexo 13 da Lei 4.320/64, e nos termos da Portaria MPAS nº 916/2000, atendendo, portanto, a legislação vigente.
- Anota-se que no encerramento do exercício 2016, o Balanço Financeiro do FPSM consignava em 31/12/2016 o valor de R\$ 26.593.834,85 em disponibilidades, conferindo com o saldo conciliado dos extratos bancários. Verificou-se também a compatibilidade do movimento extra-orçamentário registrado no Balanço Financeiro e no Demonstrativo da Dívida Flutuante.
- Infere-se ainda, a disponibilidade de recursos financeiros para atender as obrigações contraídas em curto prazo.

al

	Estado do Rio Grande do Sul	Página: 022/026
	PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO SOL	Data Expedição: 27.01.2017
UCSCI – Unidade Central do Sistema de Controle Interno		EXERCÍCIO DE 2016
Relatório e Parecer – Geral – (Executivo)		
BASE LEGAL:	Nos termos dos art. 74 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e, nos termos do disposto no art. 113, inciso I, letra "b" da Resolução nº 544, de 21 de junho de 2000, do Tribunal de Contas do Estado, e demais alterações e tendo em vista a Lei Municipal nº 596/2006, de 01 de junho de 2006 e sua alterações, que Institui o Sistema de Controle Interno no Município, e dá outras providências e o Decreto nº 2.183/2016, de 05 de setembro de 2016, que dispõe sobre o Regimento Interno do Sistema de Controle Interno, e dá outras providências.	

Extraem-se da análise do Balanço Financeiro do exercício financeiro de 2016, os seguintes indicadores:

O Balanço Patrimonial foi elaborado nos moldes do anexo 14 estabelecido pela Lei 4.320/64 e em conformidade com a Portaria 916/2003 do MPAS. Tal dispositivo determina que o Balanço Patrimonial deva evidenciar, de um lado, a posição e data do encerramento das contas representativas de bens, direitos e, quando for o caso, do saldo patrimonial negativo, do outro, deve evidenciar a posição das contas representativas de compromissos assumidos com terceiros e do saldo patrimonial positivo, ou seja, do patrimônio líquido da instituição pública.

A Demonstração das Variações Patrimoniais foi elaborada na forma do Anexo 15 e em conformidade com o artigo 104 da Lei 4.320/64, evidenciando as alterações verificadas no patrimônio durante o transcurso do exercício financeiro de 2016, resultantes e independentes da execução orçamentária, com indicação do resultado patrimonial do exercício.

Da apresentação da demonstração contábil, verificamos a consistência da apuração do resultado do exercício mediante a busca dos seguintes dados do balancete de verificação contábil do encerramento do exercício, conjugados com a movimentação da Receita, Variações, Despesa Orçamentária e Mutações.

Manifestação sobre a legalidade dos atos de admissão de pessoal por concurso, por processo seletivo público e mediante contratação por tempo determinado:

a l

	Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO SOL UCSCI – Unidade Central do Sistema de Controle Interno	Página: 023/026
		Data Expedição: 27.01.2017
		EXERCÍCIO DE 2016
Relatório e Parecer – Geral – (Executivo)		
BASE LEGAL:	Nos termos dos art. 74 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e, nos termos do disposto no art. 113, inciso I, letra "b" da Resolução nº 544, de 21 de junho de 2000, do Tribunal de Contas do Estado, e demais alterações e tendo em vista a Lei Municipal nº 596/2005, de 01 de junho de 2006 e suas alterações, que institui o Sistema de Controle Interno no Município, e dá outras providências e o Decreto nº 2.183/2016, de 05 de setembro de 2016, que dispõe sobre o Regimento Interno do Sistema de Controle Interno, e dá outras providências.	

A UCCI analisou e se manifestou quanto às admissões de pessoal por concurso público, processo seletivo público e por tempo determinado efetivadas no ano de 2016, cabendo registrar ainda que:

a) Houve a comunicação ao TCE/RS, por meio do SIAPES, para efeito de registro, da ocorrência dos seguintes atos de admissão originários (art. 71, III, da CR; Resolução TCE/RS nº 787-2007 e Instrução Normativa TCE/RS nº 16/2007):

- decorrentes de concurso público (art. 37, III, da CR);
- decorrentes de processo seletivo público (art. 198, § 4º, da CR);
- decorrentes de contratações por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, IX, da CR);
- decorrentes de decisão judicial;
- efetivados sem fundamentação legal.

b) Estão devidamente catalogados, arquivados e à disposição do TCE/RS, os seguintes documentos, relativos a concursos e processos seletivos realizados (Resolução TCE/RS nº 787-2007 e Instrução Normativa TCE/RS nº 16/2007):

- editais de abertura;
- editais de homologações de inscrições;
- editais de homologação de resultado final;
- comprovação de publicação dos editais;
- listas de inscritos;
- títulos apresentados requisito para classificação;

4. e

 Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO SOL UCSCI – Unidade Central do Sistema de Controle Interno	Página: 024/026 Data Expedição: 27.01.2017
	EXERCÍCIO DE 2016

Relatório e Parecer – Geral – (Executivo)	
BASE LEGAL:	Nos termos dos art. 74 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e, nos termos do disposto no art. 113, inciso I, letra "b" da Resolução nº 544, de 21 de junho de 2000, do Tribunal de Contas do Estado, e demais alterações e tendo em vista a Lei Municipal nº 596/2006, de 01 de junho de 2006 e suas alterações, que institui o Sistema de Controle Interno no Município, e dá outras providências e o Decreto nº 2.183/2016, de 05 de setembro de 2016, que dispõe sobre o Regimento Interno do Sistema de Controle Interno, e dá outras providências.

- decisões de recursos administrativos;
- diplomas legais que regulamentaram o concurso;
- todos os demais documentos relativos aos procedimentos.

c) Estão devidamente catalogados e arquivados os seguintes documentos relativos às admissões, aos desligamentos e à organização do quadro de pessoal (Resolução TCE/RS nº 787/2007 e Instrução Normativa TCE/RS nº 16/2007):

- atos de admissão (com prova da publicidade e entrada em exercício);
- documentos dos admitidos;
- leis e justificativas das contratações por tempo determinado de excepcional interesse público;
- atos de desligamento (por irregularidade da admissão, exoneração, demissão, etc.);
- dados completos relativos ao quadro de pessoal permanente e em extinção (fundamentação legal, especificação dos cargos, empregos e funções, nomenclatura e quantitativo de cargos providos).

d) Houve a comunicação ao TCE/RS em 2016, por meio do SAPIEM nos casos em que é exigida essa forma, para efeito de registro, da ocorrência dos seguintes atos (art. 71, III, da CR, e Resoluções do TCE nºs 688/2004 e 905/2011):

9 e

	Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO SOL UCSCI – Unidade Central do Sistema de Controle Interno	Página: 025/026 Data Expedição: 27.01.2017
	EXERCÍCIO DE 2016	
Relatório e Parecer – Geral – (Executivo)		
BASE LEGAL:	Nos termos dos art. 74 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e, nos termos do disposto no art. 113, inciso I, letra "b" da Resolução nº 544, de 21 de junho de 2000, do Tribunal de Contas do Estado, e demais alterações e tendo em vista a Lei Municipal nº 596/2006, de 01 de junho de 2006 e suas alterações, que institui o Sistema de Controle Interno no Município, e dá outras providências e o Decreto nº 2.183/2016, de 05 de setembro de 2016, que dispõe sobre o Regimento Interno do Sistema de Controle Interno, e dá outras providências.	

PARECER:

A análise específica da Execução Orçamentária, com o detalhamento do Orçamento, Créditos Adicionais, análise da Receita e Despesa, confronto entre os valores realizados através da Receita e os dispêndios realizados através da Despesa pública, do Balanço Financeiro, do Balanço Patrimonial, da Dívida Pública, com o detalhamento da Dívida Fundada, Dívida Flutuante, da Demonstração das Variações Patrimoniais, com detalhamento das Variações, Mutações e a apuração do Resultado do Exercício, foram devidamente analisados através do Relatório apresentado pelo Chefe do Executivo Municipal, o qual é parte integrante do Balanço Geral do Exercício econômico e financeiro em análise.

Diante do exposto, o Controle Interno é de Parecer que as principais metas previstas no Plano Plurianual, priorizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e elencadas na Lei Orçamentária do exercício econômico e financeiro de 2016, foram adequadamente cumpridas de acordo com as disponibilidades financeiras.

De outra parte, no que se refere à legalidade dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, salvo melhor juízo, foi ela observada. Quanto à eficácia da gestão, os resultados obtidos foram os previstos nas leis orçamentárias com proveito para a coletividade atendida.

Em relação à aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado, anota-se que o Município concedeu auxílios e subvenções sociais, mediante convênio a diversas entidades, visando a diferentes objetivos, os quais foram alcançados, observando-se que houve a devida prestação de contas dos recursos repassados.

[Assinatura]

	Estado do Rio Grande do Sul	Página: 026/026
	PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO SOL	Data Expedição: 27.01.2017
	UCSCI – Unidade Central do Sistema de Controle Interno	EXERCÍCIO DE 2016

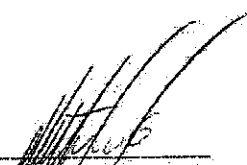
Relatório e Parecer – Geral – (Executivo)	
BASE LEGAL:	Nos termos dos art. 74 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e, nos termos do disposto no art. 113, inciso I, letra "b" da Resolução nº 544, de 21 de junho de 2000, do Tribunal de Contas do Estado, e demais alterações e tendo em vista a Lei Municipal nº 596/2006, de 01 de junho de 2006 e suas alterações, que Institui o Sistema de Controle Interno no Município, e dá outras providências e o Decreto nº 2.183/2016, de 05 de setembro de 2016, que dispõe sobre o Regimento Interno do Sistema de Controle Interno, e dá outras providências.

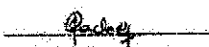
A análise da movimentação financeira e orçamentária relativa ao período em análise foi efetuada de acordo com as normas de controle e princípios fundamentais de contabilidade, incluindo revisões parciais dos registros e documentos contábeis. A consistência dos dados apresentados está de acordo com as operações efetuadas no exercício econômico e financeiro de 2016.

Em nossa opinião, os registros e documentos examinados traduzem adequadamente a execução orçamentária de responsabilidade do Administrador Municipal.

É o relatório e parecer.

Município de Vale do Sol - RS, 27 de janeiro de 2017.


 Milton José Erath
 Coordenador do
 Controle Interno


 Mariete Rachor
 Membro do
 Controle Interno